

41247



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.366 De 29 de outubro de 2003.

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

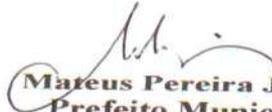
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou, e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **JÚLIO DE SOUZA**, a que, se inicia depois do Pontilhão até a saída para a propriedade Fazenda do Capim.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará as colocações das placas, bem como a comunicação às Empresas de Comunicação e Eletricidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 29 de outubro de 2003.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

